

(Cópias sob carbono)
- Em três vias -

02ª. Via/ Prefeitura
na devolução, em 15 dias
data de recebimento, com
notação de Sanção ou Veto

Projeto de Lei nº 250, de 15 de setembro de 1986
Autoria do Poder Executivo Municipal de Xique-Xique/Bahia (Gestão CARLOS DE SOUSA SANTOS).

Emendas - Do próprio Poder autor, conforme ofícios nº 084, de 25 de setembro de 1986, e nº 087, de 31 de outubro de 1986.

Aprovação - Na forma regimental nas sessões ordinárias realizadas nos dias 18/9/86, 02 e 16/10/1986, 06, 13 e 20/11/1986, por maioria absoluta dos membros da Câmara, Vereadores: Antenor Miranda da Silva (PDS), Gíovas Peregrino de Sousa (PDS), Dário Antônio de Figueiredo (PDS), Domingos Alves da Costa (PDS), Eliel Félix Tarrão (PDS) - Líder - Rui Castro Avelino de Oliveira Rocha (Líder PMDB) e conforme o artigo 75 e seu Inciso I, da Lei 3531/76 (Lei Orgânica dos Municípios), Francisco Marçal Filho (Presidente da Câmara) - Ausentes na sessão de votação os Vereadores (PMDB) - Jaime Alves de Sousa, Lourivaldo dos Santos, Nel Alves de Carvalho, Renato Sampaio Chagas e Rubilson Bruno Lobo e (PTB) - Dorival Alves de Santana.

REDAÇÃO FINAL -

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Xique-Xique, Bahia, para o exercício financeiro de 1987.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia. Fago saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ª - O Orçamento do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos Anexos 1 a 4, integrantes desta Lei, estima a Receita /

em Cr\$17.500.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2ª - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

- I - Operações de crédito de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da receita estimada para atender a necessidade de caixa;
- II - Suplementação em até 80% (OITENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 3ª - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão Central de Administração Geral.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor no dia 1ª de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

SIM DAS SESSÕES, em 20 de novembro de 1986.

[Assinatura]
1ª Secretário

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Comissão

Receita	Cz\$	Cz\$	Despesa	Cz\$	Cz\$
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Tributária.....	285		Despesas de Custeio.....	7.956	
Patrimonial.....	202		Transferências Correntes.....	554	8.510
Industrial.....	1				
Transferências Correntes.....	10.618				
Receitas Diversas.....	30	11.136	"Superavit" de orçamento corrente.	2.626	2.626
SOMA.....	-	11.136	SOMA....	-	11.136
SUPERAVIT de orçamento corrente	2.626	2.626			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens.....	2		Investimentos.....	8.710	
Operações de Crédito.....	1		Inversões Financeiras.....	100	
Transferências de Capital.....	6.361	6.364	Transferências de Capital.....	180	8.990
TOTAL....	-	8.990	TOTAL....	-	8.990

R E S U M O

Receitas e Despesas Correntes
 Cz\$ 11.136

Receitas e Despesas de Capital
 Cz\$ 6.364

TOTAIS
 Cz\$ 17.500

Despesa
 Cz\$ 8.510

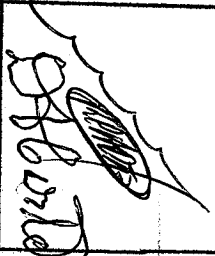
TOTAL
 Cz\$ 17.500

[Handwritten Signature]

RESUMO GERAL DA RECEITA
(Cópia sob carbono/Três vias)
(Em milhares de cruzados)

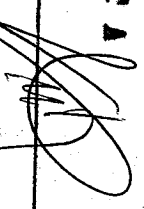


Código	Especificação	Alínea	Sub-alínea	Embricões	Fontes	Categoria Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.00	Receita Tributária					
1110.00.00	IMPOSTOS					
1112.00.00	Imp. s/Patrimônio e s Renda					
1112.02.00	Imp. s/Prop. Imob. Urbana - IPTU			100	220	11.136
1113.00.00	Imp. s/Produção e Circulação					285
1113.05.00	Imp. s/Serv. Qual. Natureza - ISS			120		
1120.00.00	Taxas					
1121.00.00	Taxas s/Exerc. Poder de Polícia					
1122.00.00	Taxas P/Prestação de Serviços			30	65	
1300.00.00	Receita Patrimonial			35		
1.310.00.00	Receita Imobiliária					
1320.00.00	Receita de Valores Mobiliários				1	202
1330.00.00	Outras Receitas Patrimoniais				200	
1500.00.00	Receita Industrial				1	
1540.00.00	Rec. de Serv. Ind. e de Util. Públicas					
1700.00.00	Transferências Correntes					
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais				1	
1721.00.00	Transferências da União					
1721.01.00	Participação na Receita da União				10.618	10.618
1721.01.02	Cota-Parte do FPM (50%)			6.538		
1721.01.05	Transferências do ITR					
1721.01.07	Cota-Parte do FPM (50%)					
1721.01.08	Cota-Parte do IUDCIG-FNDU					
1721.01.09	Cota-Parte do IUDM					
1721.01.20	Cota-Parte no IPVA					
	- CONTINGUA NA PL. Nº 4-					



(Cópia sob carbono/três vias)

RESUMO GERAL DA REGIÃO
(Em milhares de cruzados)

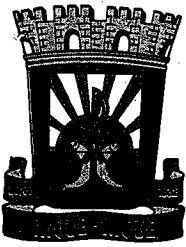


Código	Especificação	Alíneas Sub-Alíneas	Rubricas	Pontos	Categoria Econômica
1722.00.00	- CONTINUAÇÃO DA FL. Nº. 3 -				
1722.01.00	Transferências do Estado				
1722.01.01	Participação na Rec. d/Estado	4.080	4.080		
1722.01.02	Participação no IOM	4.000			
1900.00.00	Participação no IPBI	80			
1910.00.00	Outras Receitas Correntes				
1930.00.00	Multas e Juros				
1990.00.00	Receita da Dívida Ativa			10	
	Receitas Diversas			10	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				
2100.00.00	Operações de Crédito				
2110.00.00	Operações de Crédito Internas				
2200.00.00	Alienação de Bens				
2210.00.00	Alienação de Bens Imóveis			1	
2290.00.00	Alienação de Outros Bens			1	
2400.00.00	Transferências de Capital				
2420.00.00	Transferências Inerrogamentais				
2421.00.00	Transferências da União				
2421.01.00	Participação em Trib. d/União	6.313	6.313		
2421.01.02	Cota-Parte do PPM (50%)	6.143			
2421.01.07	Cota-Parte do FPM (50%)	170			
2500.00.00	Outras Receitas de Capital				
2590.00.00	Outras Receitas			48	
Rec. Tributária 285					
Rec. Patrimonial 202					
Rec. Industrial 1					
Transf. Corrente 10.618					
Rec. Diversas 30					
Total Rec. II: 136					
Rec. Gg. 6.364					
Total Rec. 17.500					



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEGUNDOAS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(Em milhares de cruzados)

Unidades Orçamentárias	Despesas Correntes				Despesas de Capital				TOTAL GERAL
	Quetelo		Transf. Correntes	TOTAL	Investimentos	Transferências de Capital	TOTAL		
	Personal	Outras							
CÂMARA MUNICIPAL.....	960	26	14	1.000	50		50	1.050	
GABINETE DO PREFEITO.....	300	900	10	1.210	190		190	1.400	
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	30	70	10	110	90		90	200	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	100	160	10	270	200	100	300	570	
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	570	530	100	1.200	800		800	2.000	
DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.....	120	1.200	400	1.720	80		80	1.800	
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	550	840	10	1.400	5.500	100	5.670	7.070	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.....	200	1400		1.600	1.800	10	1.810	3.410	
TOTAL	2.830	5.126	554	8.510	8.710	100	180	17.500	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça D. Máximo, 384 - Fones: (075) 661.1096 - 661.1097 - CEP 47.400 - Xique-Xique - Bahia

Rec. 27/11/86
Obra
Ag. 1987

GAB/PREF
of.092/86

Xique-Xique-Ba, 27 de Novembro de 1.986

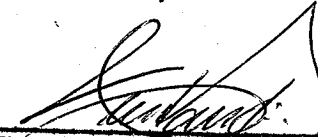
Exm^o. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores de Xique-Xique-Ba.

Sr. Presidente:

Pela presente, estamos devolvendo o autógrafo 002/86, referente ao projeto de lei nº 250/86, no prazo legal, e devidamente sancionado sob o nº 262/86.

Sem mais, para o momento, atenciosamente....


Carlos de Souza Santos

-Prefeito-

Sessão Ordinária
em 27/11/86
EX PEDIENTE: Lido.
Arquivado de 1º (Arquivo) Secretário
no exercício da
Presidência

EXM^o.Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE XIQUE-XIQUE-BA.

MD FRANCISCO MARÇAL DA SILVA.

N E S T A